



EXP. ÚNICO - 002.280494.008

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: comar5@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 604/SERENG_SCA/59420

Protocolo COMAER nº 67270.914511/2011-74

Canoas, 18 de abril de 2012.

Ao Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Industrial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 29 de novembro de 2011, da Arq. Fernanda Garcia Umpierre, em nome da Empresa Bettinelli e Bettinelli Ltda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação industrial, destinada à fabricação de instrumentos odontológicos e correlatos, **com 14,35 metros (frente do terreno) e 21,50 metros (fundos do terreno) de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Dona Alzira, nº 1188, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por não violar o gabarito da Superfície de Transição do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, onde o empreendimento está localizado.

2. Lembro a Vossa Senhoria que, na referida Superfície de Zona de Proteção, não são permitidas construções cobertas com material refletivo, nem implantações que produzam ou armazenem material explosivo ou inflamável, de acordo com os Art. 64 e 65 da Portaria nº 256, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Of Ext nº 604/SERENG_SCA/59420 - V COMAR, de 18 ABR 2012 - Prot.COMAER nº 67270.914511/2011-74)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

